LEI Nº 1860, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Súmula: Dá nova redação ao artigo que menciona da Lei nº 1384,de21 de Novembro de 1997, alterada pela Lei nº 1546, de 20 de Junho de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – A letra "a" do artigo 2º da Lei nº 1384, de 21 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 1546, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2 º.....

a) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que exercerá a Presidência do Conselho Municipal de Educação."

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Maio de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal